



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.278 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Prorroga prazo de vencimento da parcela única e 1ª parcela das taxas referentes ao IPTU e TSU.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para vencimento sobre os valores referentes ao IPTU/2009 e TSU (Taxa de Serviços Urbanos), limpeza pública e coleta de lixo, exercício 2008, onde a parcela única e a primeira parcela terão vencimento em 24/04/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 5.250 de 25/03/2009.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2.009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL